Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 09/84

Altera o Decreto Legislativo nº 10/82, que fixa os subsídios e a verba de representação de Prefeito e Vic e-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, em sessão do dia 19 de novembro de 1984 , aprovou, e eu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - O valor do subsídio fixado nos termos do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 10/82, de 13 de dezembro de 1982, será atualizado anualmente tendo como fator o percentual da variação da O.R.T.N. do período fevereiro/janeiro.

Art. 2º - Os demais valores fixados em quantias progressivas para cada ano de mandato e correspondente aos exercícios de 85/86;86/87; 87/88 a 88/89 em consequência do que dispõe o Art. anterior ficam revogados.

Art. 3º - Os demais artigos do Decreto Legislativo nº 10/82 no que não colidem com as disposições deste Decreto Legislativo permanecem inalterados e integralmente vigentes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de novembro de 1984

Bento de Farias
BENTO DE FARIAS
Presidente